



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Esperança do Sul, RS
Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do interior

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para recuperação de estrada na Linha Um, conforme objeto detalhado em memorial descritivo, com recursos do convênio fpe 2314/2022 e contrapartida.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A obra visa comportar rebaixamento de Cerro da localidade da Linha Um, onde há grande tráfego de veículos, inclusive transporte escolar de crianças diariamente. A Prefeitura necessitou pactuar o objeto em Convênio para poder executar a obra de modo satisfatório, visando melhorar a qualidade da via e por consequência dar maior segurança aos cidadãos que utilizam a estrada vicinal, que faz ligação com outras comunidades rurais do Município e também é alternativa para retorno ao perímetro urbano de Nova Esperança do Sul.

3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Esperança do Sul, visto se tratar de execução de convênio.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverá ser realizado certame licitatório na modalidade Concorrência Pública, menor valor global, mediante o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, A obra em questão configura-se como obra de engenharia, envolvendo intervenções em infraestrutura viária, como terraplenagem, drenagem, compactação de solo, aplicação de material britado e/ou outros serviços correlatos que demandam projeto básico, especificações técnicas detalhadas, fiscalização contínua e medições quantitativas.

4.2 A execução do Projeto deverá ser realizada nos locais indicados no Memorial descritivo por parte da empresa contratada, **em até 60 (sessenta) dias**, contados da emissão da ordem de início das obras, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, mediante acordo formal entre as partes, justificadas as razões da prorrogação.

4.4 O prazo de garantia do objeto, obedecerá os manuais, normativos que regulamentam obras públicas;





4.5 Durante o prazo de vigência da garantia, se houver qualquer defeitos ou incorreções, deverão ser os mesmos reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6 O Projeto será recebido:

4.6.1 Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal à conformidade do objeto com as especificações constantes Memorial Descritivo;

4.6.2 Definitivamente, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega provisória do Objeto.

4.7 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.8.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

4.8.2 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

4.8.3 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.4 Para Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.8.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

f) Credenciamento para trabalhar com plano de fogo, nos órgãos competentes, comprovado por atestados de capacidade técnica.

4.8.5 Para a regularidade fiscal e trabalhista a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas





tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8.6 Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

4.8.7 Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.

4.9 Das obrigações e responsabilidades dos contratantes:

4.9.1 Da Contratada

4.9.1.1 Entregar o Projeto de acordo com as especificações e prazos do presente Edital e projetos técnicos anexos a processo;

4.9.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto no município de Nova Esperança do Sul.

4.9.1.3 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.9.1.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

4.9.1.5 Prestar serviço para reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia ou da contratação, os serviços que apresentarem incorreções com memorial descritivo, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.9.2 Da Contratante:

4.9.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a Execução do Projeto desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

4.9.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.



4.9.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados.

4.9.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.9.2.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o Projeto de Execução editado por empresa especializada contratada pela Prefeitura, bem como dispõe o Convênio 2314/2022, o qual será parte integrante do Edital de Licitação.

6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Conforme estudo realizado pelo Setor de Engenharia, a contratação de empresa especializada no ramo do objeto é a única alternativa viável para alcançar sucesso no Objeto.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estrada vicinal na localidade da Linha Um, conforme pactuado em Convênio,

8.2 O Projeto deverá ser executado **em até 60 (sessenta) dias**, conforme cronograma, contados da emissão da ordem de início do objeto licitado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 O prazo para entrega da obra poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo formal entre as partes, justificadas as razões da prorrogação.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que este processo trata-se da prestação de serviço global, conforme orientado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.





10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 A Secretaria de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior, indicará o(s) servidor(es) responsável(is) para atuar(em) como gestor e fiscal do contrato.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para execução da rede serem supridos apenas com a contratação ora proposta.



13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Esperança do Sul, 09 de dezembro de 2025.

JAIRO GALVÃO DALENOGARE

Secretário Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1089-A131-FA75-CD8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 09/12/2025 11:29:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAIRO GALVAO DALENOGARE (CPF 018.XXX.XXX-59) em 09/12/2025 11:37:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/1089-A131-FA75-CD8F>